



Projeto de lei N°. 01 de 16 de Janeiro de 2020

“Concede Reajuste nos Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais para o Exercício de 2020 e dá Outras Providências”

O Povo do Município de Reduto, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, **Rubens Torquato de Souza**, Prefeito do Município de Reduto, Estado de Minas Gerais, em seu nome, SANCIONO a presente Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste para os servidores públicos municipais da Prefeitura e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Reduto em **4,71%** (quatro vírgula setenta e um por cento), com base nos vencimentos de 31 de dezembro de 2019.

Parágrafo único. Este reajuste não se aplica para os seguintes cargos: professor, pedagogo, diretor escolar de creche, agente de saúde (endemias) e agente de saúde do PSF.

PROGRESSIVO


*ESPECIFICA
TODOS OS FUNCIONARIOS
1048*


Art. 2º Fixa o piso dos agentes de saúde (endemias) e agentes de saúde do PSF em **R\$ 1.400,00** (mil e quatrocentos reais) para o exercício de 2020 nos termos da Lei Federal nº. 13.708 de 14 de agosto de 2018, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2020.

Art. 3º As despesas resultantes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Prefeitura e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Reduto.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Reduto, 16 de janeiro de 2020.


Rubens Torquato de Souza
Prefeito de Reduto

LIDO EM PLENÁRIO
EM 18/02/2020

SECRETÁRIA